



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.348, de 24 de agosto de 1987.

"Denomina a rua "D" do Bairro Felipe Cláudio de Sales, 2ª Seção de rua MARIA DA PENHA SARAIVA".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominada a rua "D" do Bairro Felipe Cláudio de Sales 2ª Seção, de rua MARIA DA PENHA SARAIVA.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a nova denominação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 24 de agosto de 1987.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO:
CESAR JULIÃO CECÉ DE SALLES
"UM GOVERNO MAIS HUMANO"